



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaboticabal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, neste ato representado pelo Sra. Secretária Tatiana Parreira Lemos Pellegrini, ora denominada PMJ e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, CNPJ nº 45.337.185/0001-62, situada à Rua Prof. Ana Ramos de Carvalho, 691 - Nova Jaboticabal, em Jaboticabal - SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Celso Aparecido Cassiano**, portador do RG nº 8.144.500-3 SSP/SP e do CPF Nº 833.672.688-87, denominada simplesmente **PROPONENTE**, com fundamento no artigo 2º, inciso VII (colaboração) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.707/2017, em face do despacho exarado às fls. 107 do processo administrativo nº 20336-0/2017, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, a PMJ e a **PROPONENTE**, registram interesse para o desenvolvimento do projeto, visando à execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para pessoas e idosos com deficiências intelectual, múltipla e com transtorno do espectro autista e suas famílias, conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Termo de Colaboração - SPSE MC - Estadual

1.2. A **PROPONENTE** desenvolverá o projeto, constando o Quadro Mínimo de Atividades e Serviços, Equipe Técnica – Estrutura Mínima e Especificações, constante do processo administrativo nº 20336-0/2017, que são partes integrantes do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O projeto será realizado na sede da Instituição, situada à Rua Prof. Ana Ramos de Carvalho, 691 - Nova Jaboticabal, em Jaboticabal – SP.

media complexidade

Federal - 136.620,00

PAF - 25.364,12

PCW - 85.747,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. A presente parceria importa no repasse, pela PMJ, do valor total anual de **R\$ 247.731,32** (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 3.2. O pagamento será realizado conforme Programação Orçamentária e repasse do recursos Estadual e Federal pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Ministério de Desenvolvimento Social.
- 3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.
 - 3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
 - 3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela PMJ em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.
- 3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
 - 3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
- 3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
 - 3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e

o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

3.8.3. Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.11.1 Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
- 4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram terão publicidade no site oficial do Município.
- 4.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de **prestações de contas** parciais e final:
- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
 - b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
 - c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
 - d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
 - e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
 - f) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
 - g) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
 - h) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 4.3.1. A memória de cálculo de que trata a **alínea "h" do item 4.3 retro** deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria,



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

- 4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
- 4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável por igual período.
- 4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.5. Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 30 dias.
- 4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.
- 4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:
- 4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- 4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.
- 4.6.2.1. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.
- 4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3 do presente Termo.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
- 4.9. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente e, em caráter final, ao término de sua vigência.
- 4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.
- 4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
- 4.9.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.
- 4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá observar os termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e dispor sobre:
- a) aprovação da prestação de contas;
 - b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
 - c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
- 4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:
- a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
 - b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.
- 4.11. As contas serão rejeitadas quando:



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- a) houver emissão no dever de prestar contas;
 - b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
 - e) não for executado o objeto da parceria;
 - f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
- 4.12. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, nos prazos estabelecidos no artigo 8º do Decreto nº 6.607/2017.
- 4.12.1. O transcurso dos prazos regulamentares estabelecidos sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
- 4.12.2. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.12. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação da decisão.
- 4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 4.13.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser disponibilizada no site oficial do Município, de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
- 4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

4.13.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será constituído como crédito não-tributário municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1.A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **PROPONENTE** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

5.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

6.1. A **PROPONENTE**, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) responder perante a PM JABOTICABAL/SMAS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d) facilitar a supervisão e fiscalização da PM JABOTICABAL/SMAS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- e) elaborar a prestação de contas a PM JABOTICABAL/SMAS, nos termos do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014;
divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no Decreto Municipal Nº 6.707/2017;
- j) Acompanhar todas as publicações relativas ao presente Termo no site oficial do Município e/ou no Jornal Oficial do Município, inclusive para efeito de intimação de atos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PM JABOTICABAL/SMAS,

7.1. A PM JABOTICABAL/SMAS,, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à **PROPONENTE** os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.
- 8.2. Será efetuada visita *in loco* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.
- 8.3. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- 8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
 - 8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.
- 8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:
 - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
 - e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.6. No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se, no que couber, os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 6.707/2017.
- 8.7. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.
- 8.7.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

- 9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio do servidor JULIANE ROBERTA SANTOS, a quem competirá:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no Capítulo 15 do Edital, bem como observar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.707/2017.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
 - e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
- 9.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
- 9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:
- a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
 - b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
- 9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - b) os impactos econômicos ou sociais;
 - c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
 - d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

- 10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 12 (doze) meses a partir da celebração do termo, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a **PROPONENTE** desobrigada das cláusulas do presente termo.
- 10.2. Este termo poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, desde que o objeto tenha natureza continuada e a prorrogação esteja tecnicamente justificada.
- 10.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do termo inicialmente previsto.
- 10.3.1. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.
- 11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.
- 11.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.
- 11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:
- interesse público na alteração proposta;
 - a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
 - a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.
- 11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.
- 11.3. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.
- 11.4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
- 11.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:
- a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
 - a falta de apresentação das prestações de contas;
- 11.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções estabelecidas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

12.2 O procedimento de apuração e aplicação das sanções observará o disposto pelo artigo 9º do Decreto nº 6.707/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. No ato da assinatura deste instrumento devem ser apresentados todos os documentos de habilitação exigidos pelo Capítulo 9 do Edital.
- 13.2. A PM JABOTICABAL/SMAS, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados;
- 13.3 A PM JABOTICABAL/SMAS, não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.
- 13.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 13.5. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 13.6. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.
- 13.7. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6707/2017, bem como pela aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios, observando-se o Princípio da Instrumentalidade das Formas.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

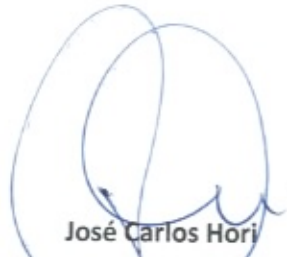
13.8. Constará como anexo do termo de colaboração o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Jaboticabal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.


E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Jaboticabal, 29 de dezembro de 2017.

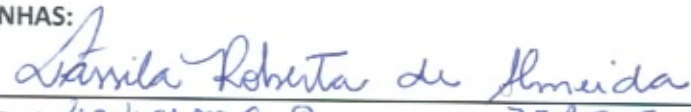
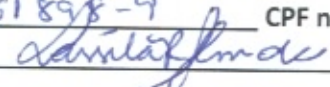

José Carlos Hori
Prefeito Municipal


Tatiana Parreira Lemos Pellegrini

Secretária Municipal de Assistência Social


Celso Aparecido Cassiano
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE

TESTEMUNHAS:

1) 
RG nº 42.461.898-9 CPF nº 337.305.688-84
Assinatura: 

2) _____
RG nº _____ CPF nº _____
Assinatura: _____



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 - CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs - 125/73

De Utilidade Pública Municipal - Lei 1058/73 - Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 - 03/10/86

Rua Profª Ana Ramos de Carvalho nº 691 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP

Fones: (16) 3209-7777 e Cel. (16) 9.9735-6203

CNPJ: 45.337.185/0001-62

apaejal@terra.com.br / www.jaboticabal.apaebrasil.org.br

45
direitos
APAE

PLANO DE TRABALHO

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS

2018

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Registros: CDC nº2843/73 - CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs - 125/73

De Utilidade Pública Municipal - Lei 1058/73 - Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 - 03/10/86

Rua Profª Ana Ramos de Carvalho nº 691 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP

Fones: (16) 3209-7777 e Cel. (16) 9.9735-6203

CNPJ: 45.337.185/0001-62

apaejal@terra.com.br / www.jaboticabal.apaebrasil.org.br

**01- DADOS CADASTRAIS****1.1- Da Organização/Entidade**

Organização Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaboticabal		
CNPJ 45.337.185.0001-62		
Endereço Rua Professora Ana Ramos de carvalho, 691 – Bairro Nova Jaboticabal		
Cidade Jaboticabal	U.F. São Paulo	CEP 14.877-038
DDD Telefone (Fixo) 16 3209-7777 / 3209-7770 – 3209-7776 / 3209-7778		Celular 16 99791-6997
E-mail apaejal@terra.com.br		
Nome do Responsável pela Organização Celso Aparecido Cassiano		CPF 833.672.688-87
Endereço Completo Praça Dr. Joaquim Batista, 177 – Centro – Jaboticabal/SP		Telefone (16) 3203-1715
Nome do Ordenador de Despesas Tatiana Parreira Lemos Pellegrini		CPF ---
Endereço Completo Avenida General Glicério, 276 – Centro – Jaboticabal/SP		Telefone (16) 3202-8301

1.2- Do Serviço a ser Executado

Nome do Serviço Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	
Nível de Proteção Proteção Social Especial de Média Complexidade	
Endereço Completo	Telefone



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaboticabal – Rua Prof.ª Ana Ramos de Carvalho, 691 – Bairro Nova Jaboticabal – CEP 14.887-038	16 3209-7777 apaejal@terra.com.br
Unidade CETAP – Centro de Educação, Treinamento e Atividades Profissionais - Rua Dr. Mário de Campos, 1402 – Residencial São Judas Tadeu -14.887-269	16 3202-5354 apaejal@terra.com.br
Nº de Inscrição no CMAS 07/2014	Resolução/CMAS que validou a inscrição -----
Nome do Diretor/Responsável: Eliete Travaini Lopes	Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional Superior com Especialização
(DDD) Telefone: 16 997066-6510	E-mail apaejaldirtec_eliete@hotmail.com

02- VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Vigência	Inicial	Final
	01/01/2018	31/12/2018

03- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto deste Plano é apresentar à Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a proposta de execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias de modo tipificado, ofertando atendimento especializado a 220 pessoas com algum grau de dependência agravada por situações de risco pessoal ou social e às respectivas famílias, objetivando a promoção da autonomia, emancipação, qualidade de vida e inclusão social destes; mediante a formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, conforme a norma legal instituída pela Lei 13.019/2014.

04- PÚBLICO ALVO



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 - CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs - 125/73

De Utilidade Pública Municipal - Lei 1058/73 - Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 - 03/10/86

Rua Profª Ana Ramos de Carvalho nº 691 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP

Fones: (16) 3209-7777 e Cel. (16) 9.9735-6203

CNPJ: 45.337.185/0001-62

apaejal@terra.com.br / www.jaboticabal.apaebrasil.org.br



Pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência Intelectual associada à outra deficiência) e com Transtorno do Espectro Autista (com deficiência intelectual), com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, negligência, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia; seus familiares e/ou cuidadores.

05- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaboticabal é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com duração indeterminada, que há 46 anos dedica-se à missão de promover a pessoa com deficiência e sua família; ampliando e aprimorando seus serviços, à luz de normas vigentes, de conhecimentos e, principalmente das novas demandas de usuários. Alheia a qualquer forma de discriminação, tem sua Gestão Organizacional regida por princípios de respeito à diversidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência; prestando serviço na intersetorialidade das políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Também regida por Estatuto próprio possui finalidades que envolvem a captação de recursos, ações de prevenção e atendimentos do público alvo, o estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e privados, o desenvolvimento de ações que promovam o fortalecimento de vínculos familiares, o fomento ao trabalho de Autodefensoria, o incentivo às pesquisas, a divulgação de informações concernentes ao público atendido, a promoção e articulação de serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho; visando a plena inclusão da pessoa com Deficiência Intelectual, Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista e sua família.

O trabalho intersetorial realizado por esta organização social está galgado na iniciativa público-privada e visa, sobretudo, atender as necessidades do contingente populacional tocado pela condição da deficiência explicitada acima e por suas implicações na vida familiar e comunitária deste indivíduo e de sua



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 - CNAS 0220,816/74 - Filiação à Federação Nacional das APAEs - 125/73

De Utilidade Pública Municipal - Lei 1058/73 - Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 - 03/10/86

Rua Profª Ana Ramos de Carvalho nº 691 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP

Fones: (16) 3209-7777 e Cel. (16) 9.9735-6203

CNPJ: 45.337.185/0001-62

apae.jal@terra.com.br / www.jaboticabal.apaebrasil.org.br



família, no sentido de possibilitar-lhes o acesso a serviços de qualidade e às políticas públicas, na perspectiva da autonomia, emancipação, garantia de direitos e participação social.

É na perspectiva de assegurar uma política pública de garantia de direitos e inclusão social do público alvo, que esta organização atua, no campo da Assistência Social, na Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Inclusão à Vida Comunitária, afiançada pelos três entes governamentais e articulada a outras políticas, realizando a Proteção Social Especial - de Média e Alta Complexidade - por meio de serviços, programas e projetos socioassistenciais tipificados e de caráter planejado, permanente, continuado e sem contraprestação alguma por parte de seus usuários; sendo esta prestação de serviço à comunidade, caracterizada cumulativamente por Atendimento, Assessoramento e Defesa de Direitos.

Particularmente, em relação à Proteção Social Especial de Média Complexidade, esta organização social há anos executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, objeto deste Plano, ofertando provisões segundo as dimensões de ambiente físico (para atividades individuais, grupais e administrativas) acessíveis, de recursos materiais socioeducativos adequados às intervenções, assim como um quadro de recurso humano habilitado, conforme a NOB RH – SUAS, para atender à demanda dos usuários e de suas famílias, e ao trabalho social essencial a ser desenvolvido, sendo referência do território de procedência do usuário de Jaboticabal.

Seguindo a natureza de organização de Assistência Social, a APAE de Jaboticabal executa a política social embasada na matricialidade sociofamiliar, tendo a equipe de referência realizado um Estudo Social das Famílias atendidas e obtido um Diagnóstico que oportunizou a identificação de grupos de pessoas com aspectos sociofamiliares que revelam risco pessoal e social semelhantes estando relacionados abaixo, em ordem decrescente de ocorrências:

- Não promoção do desenvolvimento de habilidades como de autonomia e independência e consequentemente a não valorização do potencial da pessoa com deficiência por parte da família;
- Sobrecarga do Cuidador;
- Resistência por parte dos familiares com relação às intervenções necessárias às rotinas diárias e na aceitação de orientações;
- Dificuldades no relacionamento familiar inibindo o fortalecimento de vínculos;
- Isolamento social;



- Excesso ou falta de cuidados (negligência) de pais ou cuidadores em relação ao filho com deficiência;
- Aceitação da deficiência e geração de preconceito dentro do núcleo familiar.

Além do trabalho centralizado na família, voltado à promoção de direitos, preservação e fortalecimento de vínculos (familiares, comunitários e sociais) e ao fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social, torna-se imprescindível dispensar a prestação de serviços especializados diretamente à pessoa com deficiência, em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários, com o objetivo de romper padrões violadores de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência, diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador e a sobrecarga deste cuidador decorrente da situação de dependência e do desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação de cuidados prolongados à pessoa com deficiência.

Assim, partindo do compromisso desta organização social em promover as seguranças sociais aos usuários, de orientações técnicas e das situações identificadas como de vulnerabilidade ou risco individual, familiar e social; propõe-se a continuidade das ações socioassistenciais voltadas à família no sentido de contribuir para o fortalecimento de sua função protetiva, de convivência familiar e comunitária, e de superação de fragilidades no ato de cuidar; além das ações diretamente voltadas aos usuários, seja intensificando o trabalho socioassistencial de pessoas com deficiência menores de 30 anos de idade com o objetivo de ampliar o universo informacional, artístico e cultural, conforme interesses e necessidades das mesmas ou possibilitando atividades de convívio e de organização da vida cotidiano, potencializando o desenvolvimento da autonomia (individual, familiar e social) aos usuários acima de 30 anos, com graus variados de dependência, necessitando de cuidados permanentes ou temporários e de ajudas técnicas, egressos da Escola de Educação Especial, executado na modalidade de Centro-dia.

Entretanto, para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias somente será alcançada com a aprovação deste Plano e consequente parceria e o apoio financeiro do poder executivo local.



06- OBJETIVO

6.1- Objetivo Geral

Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência com dependência e de suas famílias.

6.2- Objetivos Específicos

- Fortalecer vínculos, assegurar a convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e a outros serviços socioassistenciais, às demais políticas públicas setoriais e ao Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio e orientação às famílias na tarefa de cuidar, visando a superação da dependência;
- Viabilizar o desenvolvimento do usuário, conforme necessidades e expectativas;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.

07- METODOLOGIA DO SERVIÇO

A APAE de Jaboticabal, enquanto entidade de Assistência Social, devidamente certificada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, presta Serviços Socioassistenciais voltados à Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Inclusão à Vida Comunitária, conforme a Resolução CNAS nº 34/2011, caracterizando-se especificamente por realizar a Proteção Social.

Como organização social que compõe a Rede de Serviços Socioassistenciais do município neste Plano vem ofertar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias dirigidos a pessoas com deficiência intelectual, múltipla(deficiência intelectual associada a outra deficiência) e com Transtorno do Espectro Autista (com deficiência



intelectual), com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento social, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia; familiares e/ou cuidadores.

A execução do Serviço Socioassistencial ao longo do tempo ganhou o caráter permanente e continuado, sendo planejado anualmente, embasado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecida pela Resolução CNAS 109 de 11/11/2009, com a finalidade de garantir aquisições aos usuários e às suas famílias referentes às seguranças de acolhida de suas demandas; de acesso aos direitos sociais; de convívio familiar, comunitário e social; e de desenvolvimento de sua autonomia.

Atuando em face às novas demandas dos usuários e em sintonia aos preceitos legais, esta organização se caracteriza como sendo de:

- Atendimentos, conforme a definição que tipifica os Serviços de Proteção Social Especial destinado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, como o trazido pela condição da deficiência; compreendendo ainda a Resolução 33 de 28/11/2011 que define os requisitos da promoção da integração no mercado de trabalho no campo da Assistência Social;
- Defesa e Garantia de Direitos, conforme a Resolução CNAS 27 de 2011 se volta a prestação de serviços de defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de mesma atuação, dirigidos ao referido público;
- Assessoramento, conforme a mesma resolução acima, visa a aquisição e divulgação de conhecimentos e habilidades que colaborem para o desenvolvimento da autonomia pessoa e social dos usuários.

Centralizado na matricialidade familiar se propõe uma organização do Serviço de Proteção Social baseada no atendimento individual e familiar especializado para o enfrentamento de situações de risco por violação de direitos, entre outras demandas que agravam a situação de dependência da pessoa com deficiência. Assim, com finalidade puramente didática, se planeja ações voltadas à família a título de promover sua função protetiva, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades, a construção de novas perspectivas de vida, o acesso aos direitos e a participação efetiva na sociedade; e ações voltadas





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 - CNAS 0220,816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs - 125/73

De Utilidade Pública Municipal - Lei 1058/73 - Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 - 03/10/86

Rua Profª Ana Ramos de Carvalho nº 691 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP

Fones: (16) 3209-7777 e Cel. (16) 9.9735-6203

CNPJ: 45.337.185/0001-62

apaejal@terra.com.br /www.jaboticabal.apaebrasil.org.br



ao atendimento direto dos usuários, sendo ofertado às pessoas com deficiência acima de 30 anos de idade, o trabalho socioassistencial na modalidade de Centro-dia, extraído-se do mesmo o conceito de serviço de convivência, de cuidados que diminuam a sobrecarga familiar e promovam o desenvolvimento de potencialidades e de autonomia desses usuários. Já aos usuários abaixo da faixa etária de 30 anos destinam-se as ações socioassistenciais de acesso a direitos, de estímulo às diferentes formas de expressão de interesses, posicionamentos, de visão de mundo e participação social; por meio de intervenções de valorização da pluralidade e singularidade que envolve as dimensões de vida de todo e qualquer ser humano.

É na perspectiva de enfrentamento da discriminação, da supressão de situações que se configuram em violações de direitos e de desigualdades sociais que a APAE de Jaboticabal ofertará o Serviço, com total gratuidade, a 220 pessoas com deficiências e respectivas famílias, adotando uma abordagem dialógica e reflexiva a respeito da realidade a ser transformada, através do atendimento em grupo e/ou individual, tanto na unidade sede da APAE, quanto na unidade CETAP, onde está instalada o serviço que ocorre na Modalidade de Centro-dia. Para tanto contará com a atuação específica de equipe de referência de Assistência Social oportunamente descrita no Quadro de Recursos Humanos abaixo, acrescentando o diferencial da intersectorialidade de outras áreas de atuação, permitindo a execução de atividades multidisciplinares, possibilitando o alcance dos resultados esperados.

O Serviço em questão ocorrerá diariamente, nos turnos da manhã e tarde, sendo que devido às situações de vulnerabilidade pessoal ou social, o usuário poderá permanecer no mesmo por período integral ou por meio período ou ainda em dias alternados, conforme sua necessidade.

Com o intuito de se alcançar o objetivo maior deste Plano, de promover a autonomia e garantir direitos constitucionais e socioassistenciais, esta organização executará o trabalho social essencial ao Serviço de Proteção Social realizando:

- Acolhida e escuta qualificada;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 - CNAS 0220,816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs - 125/73

De Utilidade Pública Municipal - Lei 1058/73 - Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 - 03/10/86

Rua Profª Ana Ramos de Carvalho nº 691 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP

Fones: (16) 3209-7777 e Cel. (16) 9.9735-6203

CNPJ: 45.337.185/0001-62

apae.jal@terra.com.br / www.jaboticabal.apaebrasil.org.br



- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais e de municípios circunvizinhos;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Estudo Social;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Cuidados pessoais;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Encaminhamento para cesso à documentação pessoal;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Atividades Artístico-culturais;
- Atividades Esportivas.

Para complementar a atenção especializada ainda no campo da Assistência Social, visando o desenvolvimento pessoal e social e oportunizar condições emancipatórias no enfrentamento das vulnerabilidades/barreiras sociais, aos usuários na faixa etária até 30 anos, serão executadas ações socioassistenciais referentes à:

- “Dialogar” - com a finalidade específica de acolher as demandas de pessoas com deficiências em situação de vulnerabilidade e de suas famílias, visando o (re)planejamento de ações e o aprimoramento das intervenções, conduzindo a transformações significativas no desenvolvimento humano e social destas pessoas.
- “Incluir no Mercado de Trabalho”- com a finalidade de promover o acesso e a permanência da pessoa com deficiência na vida produtiva, assegurando-lhe o apoio adequado para o desenvolvimento do seu protagonismo e de sua participação cidadã, de modo a complementar sua preparação na Educação Especial para o Trabalho.
- “Pintar” - com a finalidade de estimular a capacidade de expressão pessoal do usuário acerca dos acontecimentos de sua vida e do mundo que o cerca, utilizando-se da produção artística, espontânea e criativa, para o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais que o conduza à vida independente e à participação social.
- “Ser Dono de Mim - Autogestão à Autodefesa” – com a finalidade de garantir competências





APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 - CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs - 125/73

De Utilidade Pública Municipal - Lei 1058/73 - Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 - 03/10/86

Rua Profª Ana Ramos de Carvalho nº 691 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP

Fones: (16) 3209-7777 e Cel. (16) 9.9735-6203

CNPJ: 45.337.185/0001-62

apae.jal@terra.com.br / www.jaboticabal.apaebrasil.org.br



emancipatórias para autogerir sua vida para que o usuário ganhe voz e fale por si, em defesa própria de seus direitos, sendo o trabalho extensivo às famílias, para as situações em que os usuários não conseguem se manifestar e necessitam de apoio permanente.

- “Assessorar Juridicamente” as pessoas com deficiência e suas famílias, com a finalidade de universalizar os direitos, consolidando a justiça e promovendo a cidadania desses usuários.

- Assessorar as Entidades co-irmãs ou congêneres – com a finalidade de que estende suas ações às entidades congêneres, em termos de informações e orientações quanto a serviços e políticas públicas.

- Escola de Família – com a finalidade de situar as famílias como protagonistas na defesa de direitos da pessoa com deficiência e garantir-lhes o acesso aos benefícios sociais e a participação social.

E diante do exposto, espera-se que ao executar as ações, esta organização cumpra sua missão institucional e promova às pessoas atendidas:

- Acessos aos direitos socioassistenciais e constitucionais;

- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;

- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;

- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

- Melhoria da qualidade de vida familiar;

- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;

- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

08- CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

8.1- Recursos Humanos Envolvidos na Execução deste Plano

a) Custeio com Recurso Federal

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação
Equipe de Ensino Superior				

Pedagoga	02	Completo	20h (cada uma)	CLT
Assistente Social	01	Completo	30h	CLT
Educadora Social	01	Completo	40h	CLT
Equipe de Ensino Médio				
Orientadora Social	01	Completo	30h	CLT
Auxiliar de Limpeza	01	Completo	40h	CLT
Monitor de Pintura	01	Completo	20h	CLT
Equipe de Ensino Fundamental				
----	----	----	----	----

B) Custeio com Recurso Estadual

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação
Equipe de Ensino Superior				
Psicólogo	01	Superior	20h	CLT
Pedagoga	03	Superior	20h (cada uma)	CLT
Educadora Social	01	Superior	40h	CLT
Equipe de Ensino Médio				
Orientadora Social	01	Completo	30h	CLT
Equipe de Ensino Fundamental				
----	----	----	----	----

8.2- Estrutura Física

a) Unidade CETAP

Ambiente Físico	Quantidade	Capacidade de Atendimento	Equipamentos Disponíveis
Salas de Atendimento Grupal	05 salas	De 15 a 20 usuários	- Mesas para atendimento em grupo - Cadeiras - Ventiladores
Casa Funcional (Sala, Copa, Cozinha, Quartos e Banheiro)	01 unidade	Até 15 usuários	- Máquina de Lavar Roupas - Micro-ondas - Utensílios domésticos - Armário de cozinha (aço) - Geladeira - Televisão - Vídeo Cassete - Sofás

			<ul style="list-style-type: none"> - Ventiladores - Mesa para Atendimento em Grupo - Cadeiras - Cama - Guarda Roupa
Refeitório	01 unidade	50 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Mesas de Refeitório - Cadeiras - Pista Quente - Armário - Bebedouro
Copa	01 unidade	04 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Armário de Aço - Fogão - Geladeira
Banheiros (com Boxes para Vaso Sanitário, Chuveiro e Vestiário, Masculino e Feminino, com adaptações).	02 unidades	06 pessoas cada um	<ul style="list-style-type: none"> - Maca para Troca - Cadeira de Banho - Chuveiros
Enfermaria	01 unidade	01 pessoa	<ul style="list-style-type: none"> - Armário - Maca - Balança
Sala de Recepção	01 unidade	04 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Computador - Telefone - Mesas de Atendimento - Cadeiras - Armário - Relógio de Ponto - Ventilador
Lavadeira	01 unidade	06 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Máquina de Lavar Roupa - Tanque - Armário - Tábua de Passar Roupa - Ferro de Passar Roupa
Laboratório de Informática	01 unidade	15 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Computadores com acesso à internet - Mesas - Cadeiras - Ventiladores
Sala de Almoxarifado	02 unidades	04 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Estantes para a guarda de materiais oficinairos.
Galpão de Trabalho	01 unidade	20 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Mesa para atendimento em Grupo - Cadeiras
Academia ao Ar Livre	01 unidade	06 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Equipamentos para Ginástica
Jardim Sensorial	01 unidade	30 pessoas	---



b) Na Sede da APAE

Ambiente Físico	Quantidade	Capacidade de Atendimento	Equipamentos Disponíveis
Sala de Recepção	01 unidade	04 pessoas	- Computador - Telefone - Balcão de Atendimento - Cadeiras
Sala de Espera	01 unidade	08 pessoas	- Longarinas - Bebedouro - Televisão - Ventilador
Sala de Assistência Social	01 unidade	03 pessoas	- Armário - Computador - Impressora - Telefone - Ventilador - Mesa para Atendimento - Cadeiras
Espaço Interacional	01 unidade	30 pessoas	- Mesa - Cadeiras - Rádio/CD - Estante
Sala de Prontuário	01 unidade	25 pessoas	- Mesas de grupo - Cadeiras - Armários - Arquivos com Gavetas - Computadores - Estante - Bebedouro - Ventiladores

09- METAS DE ATENDIMENTO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
1	Fortalecer a função protetiva de 100% das famílias atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial.	1.1- Investigação sobre a configuração familiar.	1º Trimestre de 2018



		1.2- Aplicação de Ficha de Atualização de dados sobre a situação socioeconômica da família.	
		1.3- Aplicação de Questionário junto à família, verificando a dinâmica de relacionamento, o respeito existente entre os residentes deste núcleo e ajudas mútuas.	1º e 4º Bimestre de 2018
2	Promover acesso de 100% das famílias de maior vulnerabilidade social a benefícios, serviços socioassistenciais, políticas públicas afins e ao Sistema de Garantia de Direitos.	2.1- Levantamento do nº de famílias encaminhadas a receber benefícios socioassistenciais; 2.2- Levantamento do nº de famílias encaminhadas à rede de serviços públicos de Saúde; 2.3- Levantamento do nº de famílias encaminhadas à rede de serviços públicos de Assistência Social; 2.4- Levantamento do nº de famílias encaminhadas ao Sistema de Garantia de Direitos; 2.5- Levantamento do nº de denúncias ao órgão competente da Justiça,	Registros mensais e medição anual (Dezembro) de 2018.



		mediante a identificação de situação de violação de direitos.	
3	Orientar e apoiar 100% das famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção Social Especial na superação de situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.	<p>3.1- Aplicação de Pesquisa de Satisfação das Famílias em relação aos serviços institucionais ofertados.</p> <p>3.2- Levantamento do índice de aceitação da pessoa com deficiência em seu núcleo familiar;</p> <p>3.3- Levantamento do índice de valorização que a família faz da pessoa com deficiência inserida nela;</p> <p>3.4 – Levantamento da mudança no grau de apoio necessário à pessoa com deficiência em relação às rotinas diárias de vida familiar.</p> <p>3.5- Levantamento do nº de intervenções de promoção de convivência, sociabilidades e de fortalecimento de vínculos afetivos entre as pessoas com deficiência acompanhadas e suas famílias.</p>	Registros mensais e medição anual (Dezembro) de 2018.
4	Viabilizar o desenvolvimento de	4.1- Sistematização dos	Registros mensais e





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 - CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs - 125/73

De Utilidade Pública Municipal - Lei 1058/73 - Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 - 03/10/86

Rua Profª Ana Ramos de Carvalho nº 691 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP

Fones: (16) 3209-7777 e Cel. (16) 9.9735-6203

CNPJ: 45.337.185/0001-62

apae.jal@terra.com.br /www.jaboticabal.apaebrasil.org.br



<p>potencialidades, da autonomia e o acesso a serviços básicos, de 100% dos usuários acompanhados pelo Serviço de Proteção Social Especial, conforme necessidades e expectativas dos mesmos.</p>	<p>registros das demandas trazidas pelos usuários, em ações de acolhida e escuta qualificada.</p> <p>4.2- Levantamento do nº e tipo de ações na comunidade voltadas ao usufruto de espaços e serviços comuns pelas pessoas com deficiência acompanhadas no serviço.</p> <p>4.3- Levantamento da mudança no perfil de apoio necessário à pessoa com deficiência em relação às rotinas diárias de vida familiar.</p> <p>4.4- Avaliação da capacidade de argumentação e de tomada de decisões da pessoa com deficiência em defesa própria de seus anseios e necessidades.</p> <p>4.5- Levantamento do nº de pessoas com deficiência inseridas no mercado de trabalho.</p> <p>4.6- Levantamento do nº de pessoas com deficiência que se mantiveram no</p>	<p>medição anual (Dezembro) de 2018.</p>
--	---	--

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Registros: CDC nº2843/73 - CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs - 125/73

De Utilidade Pública Municipal - Lei 1058/73 - Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 - 03/10/86

Rua Profª Ana Ramos de Carvalho nº 691 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP

Fones: (16) 3209-7777 e Cel. (16) 9.9735-6203

CNPJ: 45.337.185/0001-62

apae.jal@terra.com.br / www.jaboticabal.apaebrasil.org.br



		mercado de trabalho. 4.7- Levantamento do nº de participantes e tipo de inserção comunitária propiciada aos usuários do Serviço.	
--	--	---	--

10- EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Meta 1 - Fortalecer a função protetiva de 100% das famílias atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial.		
Atividades	Periodicidade	Resultado Esperado
1.1- Orientação Sociofamiliar individual, grupal e no domicílio, sobre atitudes em relação à pessoa com deficiência e como promover sua autonomia no ambiente familiar.	Mensal	Preservação e fortalecimento de vínculos (familiares, comunitários e sociais).
1.2- Informação, comunicação e defesa de direitos	Mensal	Protagonismo das mesmas na defesa de direitos da pessoa com deficiência.
Meta 2 - Promover acesso de 100% das famílias de maior vulnerabilidade social a benefícios, serviços socioassistenciais, políticas públicas afins e ao Sistema de Garantia de Direitos.		
Atividades	Periodicidade	Resultado Esperado
2.1- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais – através de	A qualquer tempo	- Acesso às políticas públicas que conduzam à satisfação das

<p>encaminhamentos, reunião técnicas de discussão de casos e soluções conjuntas envolvendo atores de políticas setoriais, ampliando e qualificando o acesso das famílias a esses serviços.</p>		<p>necessidades e ampliação da capacidade sócio-política das famílias atendidas.</p>
<p>2.2- Articulação da rede de serviços socioassistenciais - através de encaminhamentos, reunião técnicas de discussão de casos e soluções conjuntas envolvendo equipamentos públicos de Assistência Social, família e usuário.</p>		<p>Cumprimento da missão institucional de garantir direitos da pessoa com deficiência e de sua família.</p>
<p>2.3- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos - através de encaminhamentos, reunião técnicas de discussão de casos e soluções conjuntas envolvendo.</p>		
<p>2.4- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais e de municípios circunvizinhos</p>		
<p>2.5- Escola de Família possibilitando a discussão e disseminação de informações sobre a Defesa de Direitos e o desenvolvimento das capacidades de Autogestão e Autodefesa da pessoa com deficiência.</p>	<p>Mensal</p>	
<p>2.6- Assessoria jurídica às famílias.</p>	<p>A qualquer tempo</p>	
<p>Meta 3 - Orientar e apoiar 100% das famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção Social Especial na superação de situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.</p>		



Atividades	Periodicidade	Resultado Esperado
<p>3.1- Orientação individual e /ou em grupo com relação ao desenvolvimento da autogestão da pessoa com deficiência.</p>	Mensal	<p>- Aceitação e valorização do potencial da pessoa com deficiência em seu núcleo familiar.</p> <p>- Resgate e fortalecimentos de vínculos familiares.</p>
<p>3.2- Promoção de vivências intergeracionais a título de resgatar e fortalecer vínculos afetivos entre os usuários e seus familiares.</p>		
<p>Meta 4 - Viabilizar o desenvolvimento de potencialidades, da autonomia e o acesso a serviços básicos, de 100% dos usuários acompanhados pelo Serviço de Proteção Social Especial, conforme necessidades e expectativas dos mesmos.</p>		
Atividades	Periodicidade	Resultado Esperado
<p>4.1- Acolhida e escuta qualificada com postura ética e respeitosa quanto ao modo de vida do usuário e de sua família e de suas escolhas e decisões.</p>	Semanal	<p>Construção de relação de confiança entre o Serviço em si e o usuário/família, possibilitando a efetivação do Serviço de Proteção Social a partir da compreensão do problema, da promoção de espaços de reflexão sobre a situação de risco ou vulnerabilidade social e de sua transformação pelos beneficiários da ação.</p>
<p>4.2- Informação, comunicação e defesa de direitos – por meio da elaboração coletiva da Agenda Temática, da reflexão e busca de soluções para os problemas vivenciados.</p>	Mensal	<p>Empoderamento e participação social dos usuários a respeito de assuntos de interesse próprio e coletivo e de seus direitos.</p>
<p>4.3- Mobilização para o exercício da</p>	A qualquer	





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 - CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs - 125/73

De Utilidade Pública Municipal - Lei 1058/73 - Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 - 03/10/86

Rua Profª Ana Ramos de Carvalho nº 691 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP

Fones: (16) 3209-7777 e Cel. (16) 9.9735-6203

CNPJ: 45.337.185/0001-62

apaejal@terra.com.br / www.jaboticabal.apaebrasil.org.br



cidadania	tempo	
4.4- Desenvolvimento do trabalho de Autogestão e de Autodefesa	Diária	
4.5- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana.	Diária	Desenvolvimento da capacidade de se organizar e de executar tarefas de vida cotidiana, com maior autonomia individual.
4.6- Inserção no Mercado de Trabalho	A qualquer tempo	Inclusão e protagonismo social da pessoa com deficiência.
4.7- Atividades Artístico-culturais.	Semanal	Acesso a políticas públicas afins e ampliação do universo informacional, artístico, cultural e esportivo de pessoas com deficiência, possibilitando-lhes o desenvolvimento de potencialidades, vivências e construção de novos repertórios em diferentes contextos sociais.
4.8- Atividades Esportivas		

Jaboticabal, 18 de dezembro de 2017.

Celso Aparecido Cassiano
Presidente



Anexo

Plano de Aplicação

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

- Recurso Federal**
- Recurso Estadual**

2018

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 02.20.836/14 – Filial da Federação Nacional das APAEs – 125/73

De Utilidade Pública, Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80

Decreto, de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86

Rua Professora Ana Ramos de Carvalho nº 691 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP

Fones: (0xx)16-3209-7777 e Cel. (0xx) 16-9-206-7882

CNPJ 45.337.185/0001-62

E-mail: apae@terra.com.br / Site: www.jaboticabal.apaebrasil.org.br

45
direitos

APAE

ANEXO IV- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (previsão das despesas a serem realizadas na execução do projeto ou da atividade) pessoal e encargos

ATIVIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS MENSAIS						VALOR DE SALÁRIO E ENCARGOS PERÍODO TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE						
				SALÁRIO MENSAL	QTD	SALÁRIO TOTAL MENSAL	FGTS/ MENSAL	INSS PATR. MENSAL	PIS/ MENSAL	CUSTO TOTAL (SALÁRIO + ENCARGOS)	Qtd de meses	salário total projeto/ atividades	FGTS TOTAL	INSS PATR. TOTAL	PIS TOTAL	CUSTO PERÍODO TOTAL
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	MONITOR DE PINTURA	CLT	100	R\$ 1.102,57	1	R\$ 1.102,57	R\$ 88,21	R\$ -	R\$ 11,03	R\$ 1.201,80	12	R\$ 13.230,84	R\$ 1.058,47	R\$ -	R\$ 132,31	R\$ 14.421,62
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	ASSISTENTE SOCIAL	CLT	150	R\$ 1.621,25	1	R\$ 1.621,25	R\$ 129,70	R\$ -	R\$ 16,21	R\$ 1.767,16	12	R\$ 19.455,00	R\$ 1.556,40	R\$ -	R\$ 194,55	R\$ 21.205,95
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	PEDAGOGA	CLT	100	R\$ 939,25	1	R\$ 939,25	R\$ 75,14	R\$ -	R\$ 9,39	R\$ 1.023,78	12	R\$ 11.271,00	R\$ 901,68	R\$ -	R\$ 112,71	R\$ 12.285,39
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	PEDAGOGA	CLT	100	R\$ 939,25	1	R\$ 939,25	R\$ 75,14	R\$ -	R\$ 9,39	R\$ 1.023,78	12	R\$ 11.271,00	R\$ 901,68	R\$ -	R\$ 112,71	R\$ 12.285,39
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	EDUCADORA SOCIAL	CLT	200	R\$ 1.369,02	1	R\$ 1.369,02	R\$ 109,52	R\$ -	R\$ 13,69	R\$ 1.492,23	12	R\$ 16.428,24	R\$ 1.314,26	R\$ -	R\$ 164,28	R\$ 17.906,78
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	ORIENTADOR SOCIAL	CLT	150	R\$ 920,89	1	R\$ 920,89	R\$ 75,67	R\$ -	R\$ 9,21	R\$ 1.003,77	6	R\$ 5.525,34	R\$ 442,03	R\$ -	R\$ 55,25	R\$ 6.022,62
LIMPEZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	CLT	200	R\$ 1.220,00	1	R\$ 1.220,00	R\$ 97,60	R\$ -	R\$ 12,20	R\$ 1.329,80	12	R\$ 14.640,00	R\$ 1.171,20	R\$ -	R\$ 146,40	R\$ 15.957,60
TOTAL				2	R\$	2.723,42	R\$ 217,91	R\$ -	R\$ 27,24	R\$ 2.968,96	24	R\$ 32.685,84	R\$ 2.614,87	R\$ -	R\$ 326,86	R\$ 100.065,35

ANEXO IV- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (previsão das despesas a serem realizadas na execução do projeto ou da atividade) pessoal e encargos

PROVISÕES (13º Salário /Férias /Outros)										
ATIVIDADE	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	QTD	SALÁRIO TOTAL MENSAL	PROVISÃO 13º SALÁRIO	PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS	FGTS SOBRE AS PROVISÕES	INSS SOBRE AS PROVISÕES	PIS MENSAL	CUSTO TOTAL
DESEMPENHAR AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS	MONITOR DE PINTURA	R\$ 1.102,57	1	R\$ 1.102,57	1.102,57	367,52	117,61	R\$ 0,00	14,70	1.602,40
DESEMPENHAR AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.621,25	1	R\$ 1.621,25	1.621,25	540,42	172,93	R\$ 0,00	21,62	2.356,22
DESEMPENHAR AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS	PEDAGOGA	R\$ 939,25	1	R\$ 939,25	939,25	313,08	100,19	R\$ 0,00	12,52	1.365,04
DESEMPENHAR AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS	PEDAGOGA	R\$ 939,25	1	R\$ 939,25	939,25	313,08	100,19	R\$ 0,00	12,52	1.365,04
DESEMPENHAR AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS	EDUCADORA SOCIAL	R\$ 1.369,02	1	R\$ 1.369,02	1.369,02	456,34	146,03	R\$ 0,00	18,25	1.989,64
DESEMPENHAR AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 920,89	1	R\$ 920,89	R\$ 920,89	306,96	98,23	,00	12,28	1.338,36
LIMPEZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	R\$ 1.220,00	1	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00	406,67	130,13	,00	16,27	1.773,07
				TOTAL	2.723,82	907,94	290,54	R\$ 0,00	36,32	11.789,77

TOTAIS	R\$ 111.875,12
VALOR DA PARCERIA	R\$ 136.620,00
RECURSO PRÓPRIO	R\$ 28.794,88

Observação: Considerando situações adversas que poderão ocorrer durante a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, a Entidade se responsabiliza em informar aos órgãos competentes, sobre toda e qualquer alteração referente ao Plano de Aplicação em questão, sem com isso interferir no cumprimento do Objeto deste Plano; o que pode ser exemplificado pela definição do Reajuste Salarial (Dissídio), que ocorrerá no mês de Março de 2018, entre outras ocorrências.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73

De Utilidade Pública. Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80

Decreto. de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86

Rua Professora: Ana Ramos de Carvalho nº 691 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP

Fones: (0xx)16-3209-7777 e Cel. (0xx) 16-9706-7882

CNPJ:45.337.185/0001-62

E-mail: apaegal@terra.com.br / Site: www.jaboticabal.apaebrasil.org.br

APAE

45
direitos

MATERIAL DE CONSUMO					
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.	ALIMENTAÇÃO				R\$ 14.744,88
	MATERIAL OFICINEIRO				R\$ 4.000,00
	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE				R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 24.744,88

SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA					
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
TOTAL					R\$ -

MATERIAL PERMANENTE					
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL

Jaboticabal, 21 de dezembro 2017


Celso Aparecido Cassiano
Presidente

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 - CNAS 0220.816/74 - Filiação à Federação Nacional das APAEs - 125/73
 De Utilidade Pública - Municipal - Lei 1058/73 - Estadual 2420/80
 Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 - 03/10/86
 Rua Professora Ana Ramos de Carvalho nº 691 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP
 Fones: (0xx)16-3209-7777 e Cel. (0xx) 16-9706-7882
 CNPJ:45.337.185/0001-62
 E-mail: apaejat@terra.com.br / Site: www.jaboticabal.apaebrasil.org.br

4.5
direitos

APAE

ANEXO IV- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (previsão das despesas a serem realizadas na execução do projeto ou da atividade) pessoal e encargos

ATIVIDADE	CARGO/FUNÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL	QTD	VALORES DE SALÁRIO E ENCARGOS MENSAIS					VALOR DE SALÁRIO E ENCARGOS PERÍODO TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE					
						SALÁRIO TOTAL MENSAL	FGTS/ MENSAL	INSS PATR. MENSAL	PIE/ MENSAL	CUSTO TOTAL (SALÁRIO + ENCARGOS)	Qtd de meses	salário total projeto/ atividades	FGTS TOTAL	INSS PATR. TOTAL	PIE TOTAL	CUSTO PERÍODO TOTAL
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	EDUCADORA SOCIAL	CLT	200	R\$ 1.274,83	1	R\$ 1.274,83	R\$ 301,99	R\$ -	R\$ 12,75	R\$ 1.389,56	12	R\$ 15.297,96	R\$ 1.223,84	R\$ -	R\$ 152,98	R\$ 16.674,78
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	PEDAGOGA	CLT	100	R\$ 1.643,01	1	R\$ 1.643,01	R\$ 131,44	R\$ -	R\$ 16,43	R\$ 1.790,88	12	R\$ 19.716,12	R\$ 1.577,29	R\$ -	R\$ 197,16	R\$ 21.490,57
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	PEDAGOGA	CLT	100	R\$ 1.643,01	1	R\$ 1.643,01	R\$ 131,44	R\$ -	R\$ 16,43	R\$ 1.790,88	12	R\$ 19.716,12	R\$ 1.577,29	R\$ -	R\$ 197,16	R\$ 21.490,57
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	PEDAGOGA	CLT	100	R\$ 1.643,01	1	R\$ 1.643,01	R\$ 131,44	R\$ -	R\$ 16,43	R\$ 1.790,88	12	R\$ 19.716,12	R\$ 1.577,29	R\$ -	R\$ 197,16	R\$ 21.490,57
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	PSICÓLOGO	CLT	100	R\$ 1.131,00	1	R\$ 1.131,00	R\$ 90,48	R\$ -	R\$ 11,31	R\$ 1.232,79	12	R\$ 13.572,00	R\$ 1.085,76	R\$ -	R\$ 135,72	R\$ 14.793,48
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	ORIENTADOR SOCIAL	CLT	150	R\$ 920,89	1	R\$ 920,89	R\$ 73,67	R\$ -	R\$ 9,21	R\$ 1.003,77	5	R\$ 4.604,45	R\$ 368,36	R\$ -	R\$ 46,04	R\$ 5.018,85
TOTAL				R\$ 8.255,75	6	R\$ 8.255,75	R\$ 660,46	R\$ -	R\$ 82,56	R\$ 8.998,77	65	R\$ 92.622,77	R\$ 7.409,82	R\$ -	R\$ 926,23	R\$ 100.958,82

ANEXO IV- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (previsão das despesas a serem realizadas na execução do projeto ou da atividade) pessoal e encargos

PROVISÕES (13º Salário / Férias / Outros)											
ATIVIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	QTD	SALÁRIO TOTAL MENSAL	HORAS EXTRAS	PROVISÃO 13º SALÁRIO	PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS	FGTS SOBRE AS PROVISÕES	INSS SOBRE AS PROVISÕES	PIS MENSAL	CUSTO TOTAL
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.	EDUCADORA SOCIAL	R\$ 1.274,83	1	R\$ 1.274,83	R\$ -	R\$ 1.274,83	R\$ 424,94	R\$ 135,98	R\$ -	R\$ 17,00	R\$ 1.852,75
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.	PEDAGOGA	R\$ 1.643,01	1	R\$ 1.643,01	R\$ -	R\$ 1.643,01	R\$ 547,67	R\$ 175,25	R\$ -	R\$ 21,91	R\$ 2.387,84
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.	PEDAGOGA	R\$ 1.643,01	1	R\$ 1.643,01	R\$ -	R\$ 1.643,01	R\$ 547,67	R\$ 175,25	R\$ -	R\$ 21,91	R\$ 2.387,84
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.	PEDAGOGA	R\$ 1.643,01	1	R\$ 1.643,01	R\$ -	R\$ 1.643,01	R\$ 547,67	R\$ 175,25	R\$ -	R\$ 21,91	R\$ 2.387,84
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.	PSICÓLOGO	R\$ 1.131,00	1	R\$ 1.131,00	R\$ -	R\$ 1.131,00	R\$ 377,00	R\$ 120,64	R\$ -	R\$ 15,08	R\$ 1.643,72
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ -	1	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ -	R\$ 7.334,86	R\$ 2.444,95	R\$ 782,39	R\$ -	R\$ 97,80	R\$ 10.660,00

TOTAIS	R\$ 111.618,82
VALOR DA PARCERIA	R\$ 111.111,32
RECURSO PRÓPRIO	R\$ 507,50

Observação: Considerando situações adversas que poderão ocorrer durante a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, a Entidade se responsabiliza em informar aos órgãos competentes, sobre toda e qualquer alteração referente ao Plano de Aplicação em questão, sem com isso interferir no cumprimento do Objeto deste Plano, o que pode ser exemplificado pela definição do Reajuste Salarial (Dissídio), que ocorrerá no mês de Março de 2018, entre outras ocorrências.

Itaboraí, 21 de dezembro 2017

Celso Aparecido Cassiano
Presidente